

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. XXXXX, DE XX DE XXXXXXXX DE XXXX.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

CM/47/2019

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) no âmbito do FINISA – financiamento a infraestrutura e ao saneamento, destinado à obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica de diversas ruas do município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município de Ituiutaba autorizado a oferecer a vinculação em garantia da operação de crédito, por todo o tempo de vigência e até a liquidação total da dívida, sob a forma de reserva de meio de pagamento, as receitas de transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. Para efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal – CEF, nos montantes necessários a amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir

Jean

PREFEITURA DE ITUIUTABA

créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de julho de 2019.

Fued José Dib
Fued José Dib
- Prefeito Municipal -

Aprovado em 1ª votação por
12 favoráveis 04 contrários.

17 / 07 / 2019

Presidente

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S., em 08 / 07 / 2019

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 08 / 07 / 2019

PRESIDENTE

Vista Concedida ao Vereador

Juninho JR

Pelo prazo de 48 horas

15 / 07 / 2019

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
12 favoráveis 04 contrários

18 / 07 / 2019

Presidente



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

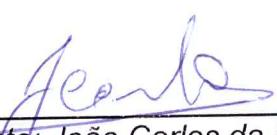
Relatora: Cleidislene Conceição Silva

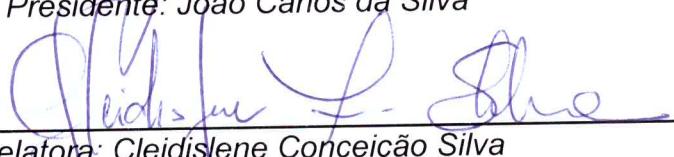
FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de Lei CM/47/2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal no valor de até R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), com finalidades de execução de obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica em diversas ruas do município.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de julho de 2019.


Presidente: João Carlos da Silva


Relatora: Cleidislene Conceição Silva


Membro: Gabriela Ceschim Pratti



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo
Projeto de Lei CM/47/2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar
operação de crédito com a Caixa Econômica Federal no valor de até R\$
22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), com finalidades de execução de
obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica em diversas ruas do
município.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de julho de 2019.

Presidente: Gilson Humberto Borges

Relator: Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

Membro: José Barreto Miranda

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R N° 089/2019

FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de Lei **CM/47/2019**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal no valor de até R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), com finalidades de execução de obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica em diversas ruas do município. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

Primeiramente, é importante observar que o Projeto de Lei sob análise não contém qualquer vício de ordem formal, seja de iniciativa ou procedural, uma vez que a Lei Orgânica do Município admite que a iniciativa das leis cabe ao Prefeito, bem como estabelece a competência material e legislativa do Município de realizar operações de créditos.

O artigo 167, III da CF/88 permite a realização de empréstimos ou operações de crédito, DESDE QUE estas operações não excedam o montante de despesas de capital do ente federativo.

A competência do Município para dispor sobre essa matéria encontra-se subordinada às disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e às resoluções n.º 40 e n.º 43, ambas do Senado Federal, a quem compete, de conformidade com o disposto no art. 52, incisos VII e VIII, da Constituição Federal, dispor sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas as concessões de garantias, seus limites e condições de autorização.

Ademais, acerca da contratação de operações de crédito, adotou-se o atendimento das seguintes condições:

- a) existência de prévia e expressa autorização para contratação no texto de lei específica;
- b) inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação; observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- c) consideração do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal que veda as operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, salvo as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Em segundo plano é necessário indicarmos quais as orientações legais para o ato que visa operações de créditos por parte da Administração Pública, especificamente a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

IV - autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Prevendo a diminuição da arrecadação própria, ou de repasses de vários níveis, Federal e/ou Estadual, o legislador federal previu possibilidades de obtenção de recursos por meio de crédito público. Comum tem se tornado o fato da busca de capitais obtidos por meio de financiamento, por parte da Administração Pública, como uma alternativa para suprir a deficiência arrecadatória desde que a economia nacional sobre baixa nos últimos anos.

O empréstimo público é medida revestida de regularidade e legalidade, visto que suplementa a necessidade de momento das finanças públicas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal permite aos entes públicos a indicação de garantia nas operações de crédito.



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Pois a garantia é o compromisso para o adimplemento da obrigação contratual assumida pelo ente. No presente projeto de lei a garantia está descrita no art. 2º.

Não obstante a regularidade do direito material, o presente projeto de lei ainda indica a previsibilidade das respectivas formas de pagamentos.

**RESSALVO QUE A COMISSÃO DE ORÇAMENTO DEVE SE
ATER A CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO DE
ITUIUTABA, BEM COMO A SOLICITAÇÃO DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PREVISTO NA LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL.**

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 11 de julho de 2019.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2019/137

Ituiutaba, 02 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Av. 23, 1275
38300-114 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 39

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 38/2019, desta data, acompanhada de projeto de lei que *autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.*

Atenciosamente,


Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 39/2019

Ituiutaba, 02 de Julho de 2019.

Senhor presidente,
Senhores vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de submeter a essa edilidade projeto de lei que Autoriza o município de Ituiutaba a contratar com a Caixa Econômica Federal, operações de Crédito com outorga de garantia e dá outras providencias.

Referida operação de crédito possui por objeto financiamento no importe de R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, para a implantação da infraestrutura e pavimentação asfáltica de diversas ruas do município de Ituiutaba.

Este numerário será utilizado para obras de drenagem pluvial de vias de logradouros, pavimentação de vias urbanas, construção de meios-fios e sarjetas e obras decapeamento e recapeamento de vias urbanas, obras estas de fundamental importância ao Município, haja vista que diversos municípios residem em vias sem a devida infraestrutura urbana, o que sem sombra de dúvidas irá gerar uma melhora significativa na qualidade de vida destes municípios.

As condições financeiras apresentadas pela Caixa Econômica Federal são as seguintes:

VALOR DO FINANCIAMENTO	R\$ 22.000.000,00
PRAZO	Prazo de Carência: 24 meses Prazo de Amortização: 96 meses Prazo Total: 120 meses
GARANTIA	FPM/ICMS
JUROS	(4,5%+CDI) a.a
SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	SAC – Sistema de Amortização Constante
COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO	2% sobre o valor total do financiamento

A linha de crédito que o presente projeto de lei autoriza será garantida por todo o tempo de vigência do contrato de financiamento até a liquidação total da dívida, sob a forma de reserva de meio de pagamento das receitas de transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a prestação de Serviços de Transporte Interestadual e



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Intermunicipal e de Comunicações – ICMS – e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em conformidade com que estipula os artigo 32 e 40 da lei de responsabilidade fiscal, lei complementar 101/2000.

Quanto à capacidade de pagamento, a própria Caixa já se posicionou favoravelmente. E, ressaltamos que o Município de Ituiutaba, recentemente aderiu ao acordo judicial com o Estado de Minas Gerais para pagamento dos recursos do FUNDEB, IPVA E ICMS em atraso, devidos pelo Estado, restando ainda, os repasses correspondentes aos recursos da Saúde. Segue em anexo, demonstrativo da Dívida do Estado de Minas Gerais com o Município de Ituiutaba, elaborado pela AMM, bem como cópia do Termo Eletrônico de Adesão. Assim sendo, demonstramos que o endividamento não comprometerá as futuras administrações e permitirá a este governo enfrentar, de forma contundente, problemas relevantes que há muito aguardam solução.

Imperioso mencionar que a referida linha de crédito será fundamental para a concretização de obras de pavimentação de diversos logradouros do município, sendo que, sem a contratação do financiamento, o município não possui recursos suficientes para a realização das obras.

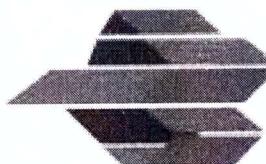
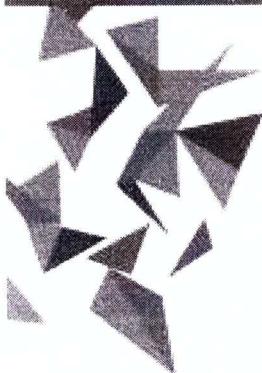
O presente projeto de lei vem substituir o projeto anteriormente apresentado por meio da mensagem 35 de 13 de junho de 2.019, haja vista a desnecessidade da tramitação pelo regime de urgência.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes desta augusta casa de leis.

Saudações,


Fued José Dib
-Prefeito Municipal-


Alessandro Martins Oliveira
- Procurador Geral do Município -



Associação
Mineira de
Municípios

DÍVIDA DO ESTADO COM O MUNICÍPIO

ITUIUTABA

Atualizado em: 05/04/2019

SAÚDE
R\$9.238.719,45

**PISO DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
R\$421.080,00

ACORDO JUDICIAL

IPVA, ICMS (R\$ 1 Bilhão de 2019)
3X R\$2.003.746,25

30/01/2020 à 30/03/2020

ICMS e FUNDEB
(R\$ 6 Bilhões de 2018)
1ª a 9ª parcela de:
R\$705.254,05

30/04/2020 à 30/12/2020

10ª a 30ª parcela de:
R\$563.268,29

30/01/2021 à 30/09/2022

TRANSPORTE ESCOLAR (2018)
10 parcelas de:
R\$4.889,14

TOTAL DÍVIDA: R\$33.895.850,18

*os valores referenciados ao acordo correspondem ao bruto



Associação
Mineira de
Municípios

FONTES: SEF-MG / SEE-MG / SEDESE / COSEMS-MG / ELABORAÇÃO AMM

Jair



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Termo de Adesão Acordo Estado e Municípios
2019

TERMO DE ADESÃO

Consulte às planilhas na página www.tjmg.jus.br

Pelo Presente, o Município de **ITUIUTABA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, com Sede Administrativa situada à Avenida Onze com 18 e 16, nº 748 - Bairro Centro – CEP: 38.300-142, telefone: (34) 3271-8100, representado neste ato por seu Prefeito **FUED JOSÉ DIB**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.597.966-04, portador da cédula de identidade RG nº 1.195.536, SSP/DF, podendo ser localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ituiutaba à Av. 11, nº 748, Centro:

DECLARA, para os devidos fins, ter ciência de todas as cláusulas e condições constantes do TERMO DE ACORDO, firmado em 04 de abril de 2019, entre o Estado de Minas Gerais e a AMM, e que o valor a ser aderido no ato do acordo é o constante nas planilhas disponibilizadas pela Advocacia Geral do Estado (AGE), podendo este sofrer alterações, considerando futuras compensações derivadas de ações judiciais e manifesta sua **ADESÃO** a todos os seus termos, de forma **irrevogável e irretratável**, e aos direitos e deveres dele decorrentes, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los, fielmente, com a finalidade de solucionar consensualmente, nos termos do arts. 139, V, e 487, III, "b" do Código de Processo Civil, as **ações judiciais e eventuais recursos** em curso relativos a **REPASSES DE ICMS, FUNDEB, IPVA E CUSTEIO DO TRANSPORTE ESCOLAR**, nos seguintes termos:

1 – O Município, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC, se compromete a requerer a extinção de todas as ações e desistência de possíveis recursos em trâmite, intentados por Procuradores patrocinados pela **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM)** e/ou procuradores do próprio **MUNICÍPIO** que versem sobre os temas constantes do mencionado acordo;

2 – O Município e a Associação Mineira de Municípios (AMM) se comprometem a não ajuizar novas ações que versem sobre a falta dos repasses contidos neste Termo;

3 - A Secretaria de Estado de Fazenda se compromete a efetuar o pagamento das parcelas após a compensação de eventuais valores bloqueados, repassados judicialmente, repetidos ou pagos em duplicidade ao **MUNICÍPIO**, conforme cronograma e limites constantes da planilha anexa elaborada pela SEF.

3.1 - O **MUNICÍPIO** declara que ajuizou os seguintes processos na comarca de Ituiutaba/MG:

1. relativo a ICMS: Processo de nº 5004496-64.2018.8.13.0342, tramitando na 1ª Vara Cível.

2. relativo a IPVA: Não há processo.

3. relativo a FUNDEB: Processo de nº 5004496-64.2018.8.13.0342, tramitando na 1ª Vara Cível

3.2. O **MUNICÍPIO** declara, para fins de compensação, que recebeu, por repasse do **ESTADO** ou por decisão judicial, os seguintes valores, nas respectivas datas:

1. relativo a ICMS:

2. relativo a IPVA:

3. relativo a FUNDEB:

4. Não sabe informar: (X)

3.3 - O MUNICÍPIO aderente deverá juntar ao presente TERMO os seguintes documentos obrigatórios:

a) Termo/ata de posse do Prefeito Municipal:

b) procuração do Advogado Patrocinador, quando a ação não houver sido patrocinada pela AMM, e quando o Representante do município não indicar procurador;

c) contrato do Município com o advogado ou a nomeação do advogado como Procurador do município, nos processos judiciais, caso a ação não tenha sido patrocinada por procurador da AMM.

E por estar firme e ajustado, assinam o presente TERMO DE ADESÃO, para os devidos fins de direito, declarando verídicas as informações aqui prestadas, assumindo ainda o compromisso de peticionar nos processos requerendo a sua extinção com fundamento no art. 487, III, "b" do Código de Processo Civil.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2019.

PREFEITO FUED JOSÉ DIB

Prefeito do Município de Ituiutaba

ALESSANDRO MARTINS OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

Cod.10.25.165-0 - versão de 09/11/2017



Documento assinado eletronicamente por **Fued José Dib, Usuário Externo - Prefeito Municipal**, em 05/06/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2257047** e o código CRC **FFE945AA**.

0059978-07.2019.8.13.0000

2257047v1

Orientações para preenchimento

Orientações para encaminhamento

Responsável: após preenchimento do formulário, assinar e enviar:

- à GEARQ, se Primeira Instância;
- à COARQ, se Segunda Instância.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2019/144

Ituiutaba, 08 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Av. 23, 1275
38300-114 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha informações complementares a Mensagem nº 39

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de encaminhar a V. Exa., a relação de Ruas e Avenidas a pavimentar no Município de Ituiutaba, assim como croqui dos logradouros públicos.

Atenciosamente,


Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

PAVIMENTAÇÃO

Bairros S. José e Sto Antônio

Legenda

Rua a Pavimentar

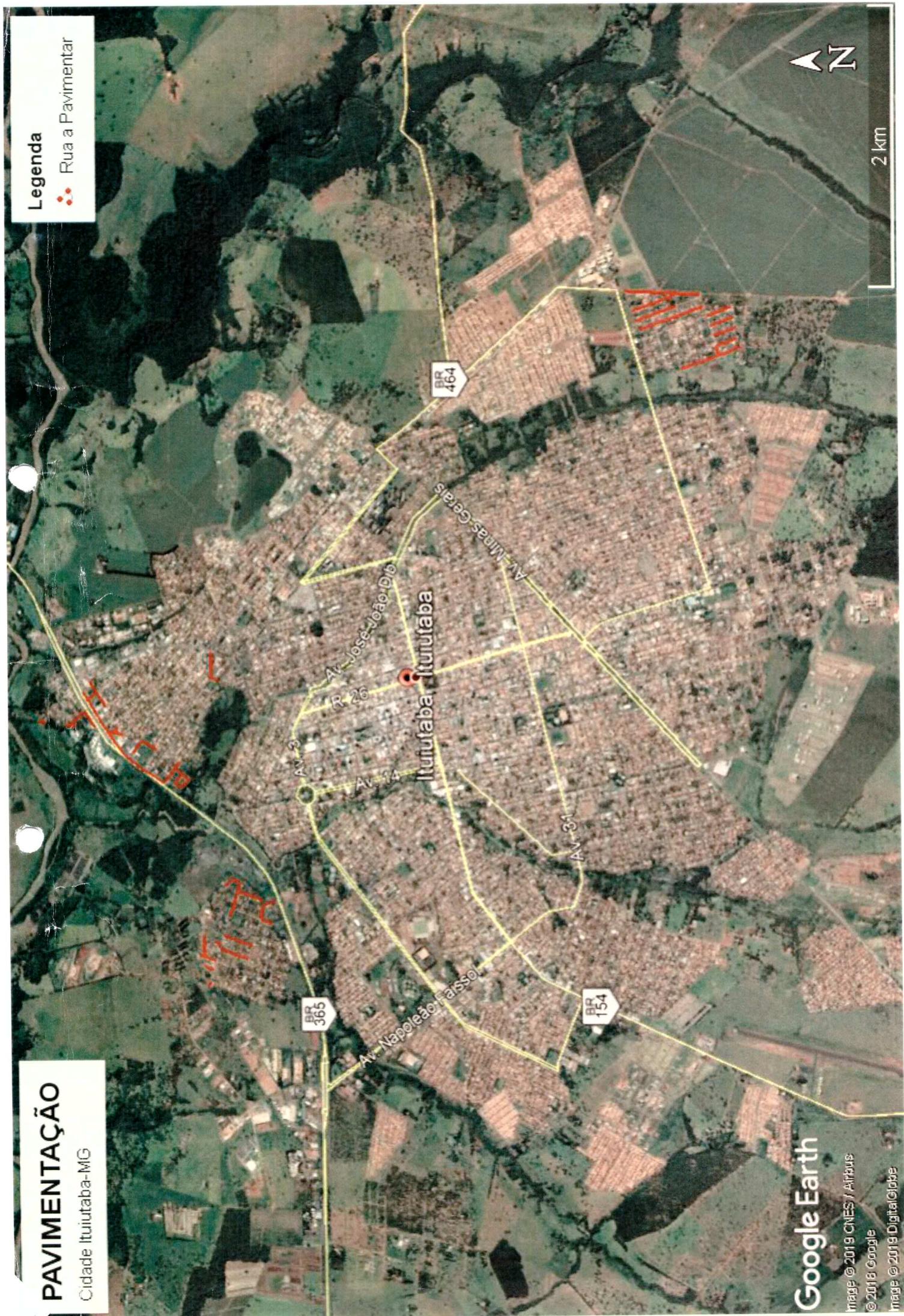


PAVIMENTAÇÃO

Cidade Ituiutaba-MG

Legenda

Rua a Pavimentar



Google Earth

Image © 2019 CNES / Airbus

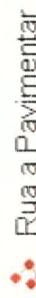
© 2018 Google

Image © 2019 DigitalGlobe

PAVIMENTAÇÃO

Bairro Paranaíba

Legenda



Rua a Pavimentar



Google Earth

© 2018 Google
Image © 2019 DigitalGlobe

PAVIMENTAÇÃO

Bairro Satélite Andradina

Legenda

Rua a Pavimentar



PAVIMENTAÇÃO

Bairro Santa Edwiges e Boa Esperança

Legenda

Rua a Pavimentar



Google Earth

© 2016 Google
Image © 2018 DigitalGlobe

Pavimentação

Cidade Ituiutaba-MG

Legenda

• Ruas a Pavimentar



Google Earth

©2018 Google
Image © 2019 DigitalGlobe

Pavimentação

B. Novo Tempo II



Google Earth

© 2018 Google
Image © 2019 DigitalGlobe





Pavimentação

B. Maria Vilela



Pavimentação

B. Lagoa Azul II

Legenda
● Ruas a Pavimentar



Google Earth

© 2018 Google
Image © 2019 DigitalGlobe

Pavimentação

B. Camargo Novo Horizonte



Pavimentação

B. Alvorada e Novo Mundo

Legenda

Ruas a Pavimentar



Google Earth

© 2018 Google
Image © 2019 DigitalGlobe

Pavimentação

Residencial Monte Verde



Pavimentação

Residencial Buritis

Ruas a Pavimentar





Pavimentação

J. do Rosário

Legenda
• Ruas a Pavimentar



R. Ceará

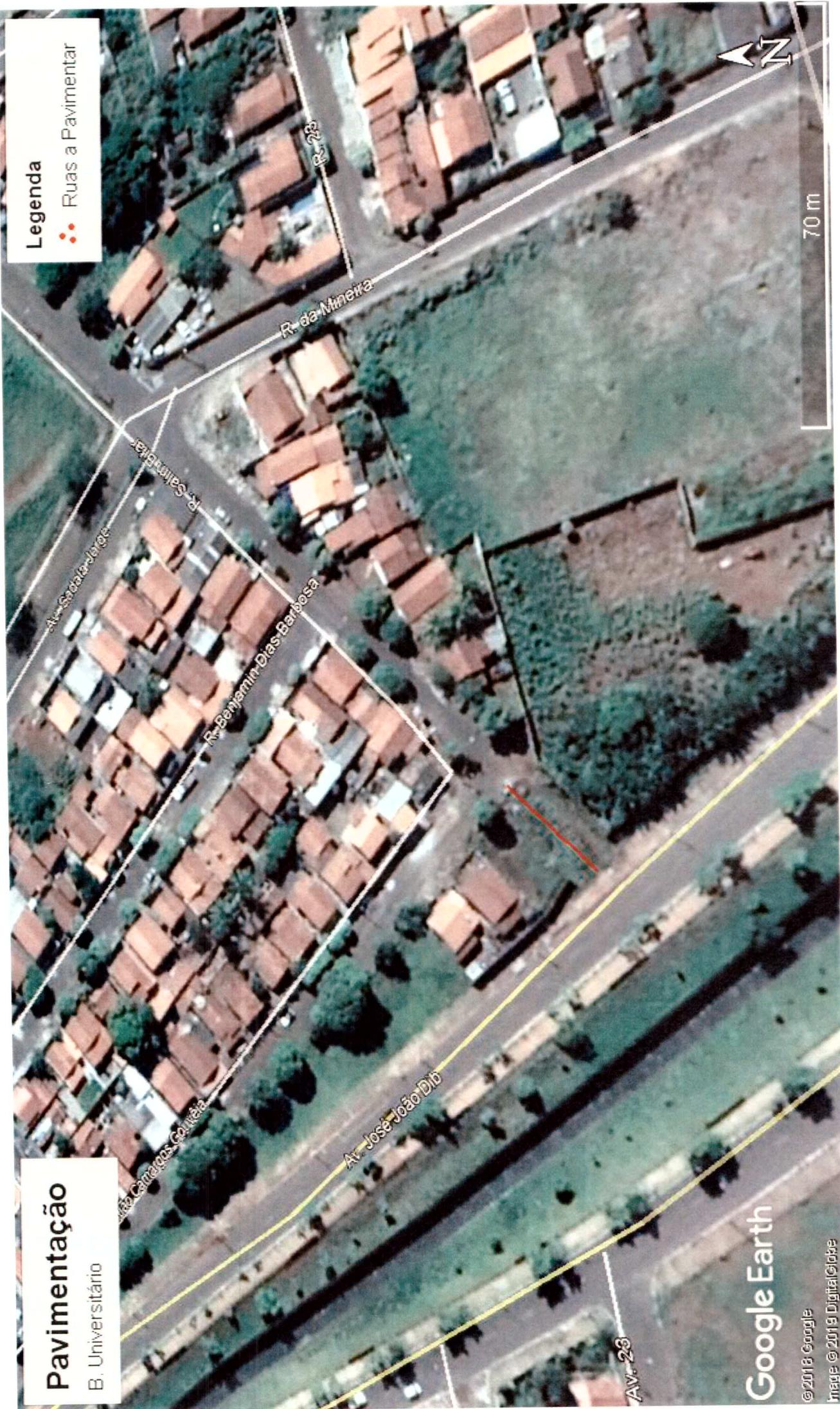
Google Earth

© 2018 Google
Image © 2019 DigitalGlobe



Pavimentação

B. Universitário



Google Earth

© 2018 Google
Image © 2019 DigitalGlobe

Pavimentação

B. Tupã

Legenda

- Ruas a Pavimentar



Google Earth

© 2018 Google
Image © 2019 DigitalGlobe





RELAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS A PAVIMENTAR

ITEM	ENDERECO	BAIRRO	COMP (m)	LARG CAIXA (m)	LARG C/ SARJETA (m)	LARG S/ SARJETA (m)	TERRAPLEN (m ²)	SUBLEITO E BASE (m ²)	IMPRIMAÇÃO (m ²)	CAPA CBUQ e=3,0cm (m ²)	CALÇADA (m ²)	MEIO FIO (m)	SARJETA (m)	DRENAGEM		
																REDE PLUVIAL (m)
1	Rua Joséquim Gouveia, entre Rua Dr. Carlos L. Alves e Particular		151,00	12,00	7,00	6,00	1.057,00	996,60	906,00	755,00	302,00	302,00				151,00
2	Rua Dr. Carlos L. Alves, entre Rua Joaquim Gouveia e Particular		102,00	12,00	7,00	6,00	714,00	673,20	612,00	510,00	204,00	204,00				
3	Rua Particular, entre Rua Dr. Carlos L. Alves e Rua Joaquim Gouveia		148,00	12,00	7,00	6,00	1.036,00	976,80	888,00	740,00	296,00	296,00				
4	Rua N. Sra das Graças, entre Av. Tancredo Neves e Rua Juscelino Kubitschek		228,00	12,00	7,00	6,00	1.596,00	1.504,80	1.368,00	1.368,00	1.140,00	456,00	456,00			
5	Av. Tancredo Neves, entre Av. Dr Álvaro B Andrade e Rua Dr. Ademar de Barros	São José e Gardênia	146,00	12,00	7,00	6,00	1.022,00	963,60	876,00	876,00	730,00	292,00	292,00			
6	Av. Tancredo Neves, entre Av. Ricardo Balí e Rua Juscelino Kubitschek		138,00	12,00	7,00	6,00	966,00	910,80	828,00	828,00	690,00	276,00	276,00			
7	Rua Dr. Ademar de Barros, entre Av. Tancredo Neves e posto		127,00	12,00	7,00	6,00	889,00	838,20	762,00	762,00	635,00	254,00	254,00			
8	Rua Francisco A. Vieira, entre Av. Tupaciguara e Rua Juscelino Kubitschek		68,00	12,00	7,00	6,00	476,00	448,80	408,00	408,00	340,00	136,00	136,00			
9	Rua Tupaciguara, entre Rua das Primaveras e posto		253,00	12,00	7,00	6,00	1.771,00	1.669,80	1.518,00	1.518,00	1.265,00	506,00	506,00			253,00
10	Rua das Tulipas, entre Av. Tupaciguara e Rua Juscelino Kubitschek		104,00	12,00	7,00	6,00	728,00	686,40	624,00	624,00	520,00	208,00	208,00			
11	Rua Juscelino Kubitschek, entre a Rua N. Sra das Graças e posto		1.069,00	12,00	9,00	8,00	9.621,00	9.193,40	8.552,00	8.552,00	3.207,00	2.138,00	2.138,00			
12	Av. Minas Gerais, entre Rua Bela Vista e Av. José Magalhães Pinto		276,00	12,00	7,00	6,00	1.932,00	1.821,60	1.656,00	1.656,00	1.380,00	552,00	552,00			
13	Rua Zulmira Alves Machado, entre Rua José Marra de Moraes e Rua Corbiano J. Amaral		542,00	10,00	8,00	7,00	4.336,00	4.119,20	3.794,00	3.794,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00			
14	Rua Mário M. Andrade, entre Rua Joaquim Coelho e Rua Zulmira A. Machado		22,00	12,00	7,00	6,00	154,00	145,20	132,00	132,00	110,00	44,00	44,00			
15	Rua Joaquim Coelho, entre Rua Mário M. Andrade e Rua José Marra de Moraes		305,00	13,00	8,00	7,00	2.440,00	2.318,00	2.135,00	2.135,00	1.525,00	610,00	610,00			
16	Rua Horácio Ferreira De Paua, entre Rua Mário M. Andrade e Rua José Marra de Moraes		299,00	14,00	9,00	8,00	2.691,00	2.571,40	2.392,00	2.392,00	1.495,00	598,00	598,00			
17	Rua José Guimarães Franco, entre Rua José Marra de Moraes e Rua Corbiano J. Amaral		479,00	13,00	8,00	7,00	3.832,00	3.640,40	3.353,00	3.353,00	2.395,00	958,00	958,00			
18	Rua Osorio Vieira, entre Rua Corbiano J. Amaral e Rua Prof. Ilta Abadia	Sta Edwiges	178,00	13,00	8,00	7,00	1.424,00	1.352,80	1.246,00	1.246,00	890,00	356,00	356,00			
19	Rua Aureliano G. de Oliveira, entre Rua Corbiano J. Amaral e Rua Prof. Ilta Abadia		171,00	13,00	8,00	7,00	1.368,00	1.299,60	1.197,00	1.197,00	855,00	342,00	342,00			
20	Rua Rubens Marques de Andrade, entre Rua Corbiano J. Amaral e Rua Prof. Ilta Abadia		161,00	13,00	8,00	7,00	1.288,00	1.223,60	1.127,00	1.127,00	805,00	322,00	322,00			

RELAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS A PAVIMENTAR

ITEM	ENDERECO	BAIRRO	COMP (m)	LARG CAIXA (m)	LARG C/ SARJETA (m)	LARG S/ SARJETA (m)	PAVIMENTAÇÃO			DRENAGEM			
							TERRAPLEN (m ²)	SUBLITO E BASE (m ²)	IMPRIMAÇÃO (m ²)	CAPA CBUQ e=3,00cm (m ²)	CALÇADA (m ²)	MEIO FIO (m)	SARJETA (m)
21	Rua Francisco Paulo Nogueira, entre Rua Corbiano J. Amaral e Rua Prof. Ilha Abadia		1.444,00	13,00	8,00	7,00	1.152,00	1.094,40	1.008,00	720,00	288,00	288,00	
22	Rua Isaura Franco Junqueira, entre meio da quadra da Rua Augusto V de Moraes e Rua Francisco C. da Silveira		449,00	13,00	8,00	7,00	3.552,00	3.412,40	3.143,00	2.245,00	898,00	898,00	
23	Rua Corbiniano José do Amaral, entre Rua Francisco Paulo Nogueira e Rua Isaura Franco Junqueira		70,00	13,00	8,00	7,00	560,00	532,00	490,00	350,00	140,00	140,00	
24	Rua Santa Cecília, entre Rua Presidente Kennedy e o final		1.62,00	12,00	9,00	8,00	1.458,00	1.393,20	1.296,00	486,00	324,00	324,00	
25	Rua Presidente Kennedy, entre Rua Santa Cecília e Rua Gilson Cancella		147,00	13,00	8,00	7,00	1.176,00	1.117,20	1.029,00	735,00	294,00	294,00	
26	Rua Gilson Cancella, entre Rua Presidente Kennedy e Av. João Garcia Gomes	Paranaíba	56,00	13,00	8,00	7,00	448,00	425,60	392,00	280,00	112,00	112,00	
27	Av. João Garcia Gomes, entre Rua Gilson Cancella e Rua Higino J. Ferreira		87,00	13,00	8,00	7,00	696,00	661,20	609,00	435,00	174,00	174,00	
28	Av. João Garcia Gomes, entre Rua Reinaldo A. Paranaíba e Rua Rosa A. Moraes		67,00	13,00	8,00	7,00	536,00	509,20	469,00	335,00	134,00	134,00	
29	Rua Albertina Martins Ribeiro, entre Rua Aloisio Andrade Chaves e final		37,00	15,00	10,00	9,00	370,00	355,20	333,00	185,00	74,00	74,00	
30	Rua Albertina Martins Ribeiro, entre Rua Guimbrãe e Rua C. Petrólio Andrade Ribeiro, entre Rua Petrólio Andrade Chaves e BR 365		289,00	15,00	10,00	9,00	2.890,00	2.774,40	2.601,00	1.445,00	578,00	578,00	
31	Rua Aureliano M Andrade, entre Rua Albertina Martins Ribeiro e Rua Gabriel José Franco		212,00	15,00	10,00	9,00	2.120,00	2.035,20	1.908,00	1.060,00	424,00	424,00	
32	Rua Gabriel José Franco, entre Rua Alci Andrade Chaves e Rua Capinópolis		163,00	13,00	8,00	7,00	1.304,00	1.238,80	1.141,00	815,00	326,00	326,00	
33	Rua José Petraglia, entre Rua Albertina Martins Ribeiro e Rua Gabriel José Franco		83,00	13,00	8,00	7,00	664,00	630,80	581,00	415,00	166,00	166,00	
34	Rua Aci Andrade Chaves, entre Rua Albertina Martins Ribeiro e final		149,00	13,00	8,00	7,00	1.192,00	1.132,40	1.043,00	745,00	298,00	298,00	
35	Rua Aureliano M Andrade, entre Rua Altamiro Andrade Ribeiro e Rua Albertina Martins Ribeiro		241,00	13,00	8,00	7,00	1.928,00	1.831,60	1.687,00	1.205,00	482,00	482,00	
36	Rua Capinópolis, entre Rua Albertina Martins Ribeiro e meio da quadra	Satélite Andradina	61,00	13,00	8,00	7,00	488,00	463,60	427,00	305,00	122,00	122,00	
37	Rua Pedro N. R. Chaves, entre Rua Altamiro Andrade Ribeiro e Rua Albertina Martins Ribeiro		245,00	13,00	8,00	7,00	1.960,00	1.862,00	1.715,00	1.225,00	490,00	490,00	
38	Rua Petrólio Andrade Chaves, entre Rua Altamiro Andrade Ribeiro e final		92,00	13,00	8,00	7,00	736,00	699,20	644,00	460,00	184,00	184,00	
39	Rua Dr. Saul O Carvalho, entre Rua Altamiro Andrade Ribeiro e Rua Albertina Martins Ribeiro		213,00	13,00	8,00	7,00	1.704,00	1.618,80	1.491,00	1.065,00	426,00	426,00	
40	Rua C, entre Rua Albertina Martins Ribeiro e Rua João José Ferreira		75,00	13,00	8,00	7,00	600,00	570,00	525,00	375,00	150,00	150,00	

RELAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS A PAVIMENTAR

ITEM	ENDERECO	BAIRRO	COMP (m)	LARG CAIXA (m)	LARG C/ SARJETA (m)	LARG S/ SARJETA (m)	TERRAPLEN (m ²)	SUBLEITO E BASE (m ²)	IMPRIMAÇÃO (m ²)	CAPA CBUQ e=3,00cm (m ²)	CALÇADA (m ²)	MEIO FIO (m)	SARJETA (m)	DRENAGEM	
														REDE PLUVIAL (m)	
41	Rua Rua João José Ferreira, entre Rua C e Rua Dr. Saul O Carvalho		81,00	13,00	8,00	7,00	648,00	615,60	567,00	405,00	162,00				162,00
42	Rua Sucupira, entre o Córrego do Carmo e BR 365		261,00	14,00	9,00	8,00	2.349,00	2.244,60	2.088,00	1.305,00	522,00				261,00
43	Rua Cácia, entre Rua José Rodrigues Furtado e final da rua	Alvorada	28,30	12,30	7,30	6,30	206,59	195,27	178,29	141,50	56,60				56,60
44	Av. Jacarandás, entre as Ruas Tamburil e João Rodrigues Furtado		155,00	12,20	7,20	6,20	1.116,00	1.054,00	961,00	775,00	310,00				310,00
45	Rua Alarico Novais, entre a Travessa A e a Rua Salerme Jabur	Lagoa Azul II	118,00	12,30	7,30	6,30	861,40	814,20	743,40	590,00	236,00				236,00
46	Rua Dr. Ver. Marinho Dias, entre Av. Minas Gerais e Rua José Vilela	Novo Tempo II	110,00	12,50	7,50	6,50	825,00	781,00	715,00	550,00	220,00				110,00
47	Av. Dr. Airton Rodrigues, entre Ruas Izabel Gomes Horta e Francisco Araújo	Novo Tempo I	278,00	13,50	8,50	7,50	2.363,00	2.251,80	2.085,00	1.390,00	556,00				556,00
48	Av. 51, entre Ruas Sebastião Piolla e Izabel Gomes Horta	Residencial Monte Verde	125,00	12,00	7,00	6,00	875,00	825,00	750,00	625,00	250,00				250,00
49	Rua Abdelcim Miguel, entra Av. Dr. Omar Oliveira Diniz e Av. Dr. Álvaro Brandão de Andrade	Jardim Jamila	148,00	12,00	7,00	6,00	1.036,00	976,80	888,00	740,00	296,00				148,00
50	Rua Elias Derze, entre a Rua Paulo e Av. Europa	Novo Mundo	191,00	12,00	7,00	6,00	1.337,00	1.260,60	1.146,00	1.146,00	955,00				382,00
51	Duplicação da Rua Cháfia M. Lemes, entre Av. Napoléão Fáisal e Rua Elias Derze	Residencial Monte Verde	77,00	12,00	7,00	6,00	539,00	508,20	462,00	462,00	385,00				77,00
52	Rua do Carmo, entre Ruas José Rodrigues Furtado e Antônio da Costa Junqueira	Jardim Europa	101,00	9,00	7,00	6,00	707,00	666,60	606,00	606,00	202,00				202,00
53	Av. Europa, entre Ruas Arnaldo Carvalho Martins e Arezzo	Universitário	331,00	10,00	7,50	6,50	2.482,50	2.350,10	2.151,50	2.151,50	827,50				662,00
54	Av. Europa, entre Ruas Didíta Laterza Feres e final	Universitário	117,00	10,00	7,50	6,50	877,50	830,70	760,50	760,50	292,50				234,00
55	Av. Salim Bitar, entre Rua Sébastião Camargos Gouveia e Av. José João Dib	Maria Viléia	157,00	12,20	7,20	6,20	1.130,40	1.067,60	973,40	973,40	785,00				234,00
56	Rua Presidente Roosevelt, entre Travessa Alaino Amaral Novais e Rua Cincinato Loureco Freire	Camargo	176,00	12,00	7,00	6,00	1.232,00	1.161,60	1.056,00	1.056,00	880,00				23,50
57	Rua Guanabara, entre Av. José João Div e Rua das Palmeiras	Novo Horizonte	423,00	12,00	7,00	6,00	2.961,00	2.791,80	2.538,00	2.538,00	2.115,00				157,00
58	Estrada Municipal 025 (Ribeirão São Lourenço), entre Av. José Gouveia Franco e Rua Omega, entre Ruas José da Silva Ramos e Joaquim A. de Moraes	Buritis	407,00	14,00	9,00	8,00	3.663,00	3.500,20	3.256,00	3.256,00	2.035,00				407,00
59	Rua 10, entre Ruas 05 e 07	Jardim do Rosário	183,00	12,00	7,00	6,00	1.281,00	1.207,80	1.098,00	1.098,00	915,00				423,00
60	Rua 10, entre Ruas 09 e 11	Camargo	86,40	12,00	7,00	6,00	604,80	570,24	518,40	432,00	172,80				86,40
61	Rua 10, entre Ruas 05 e 07	Camargo	87,30	12,00	7,00	6,00	611,10	576,18	523,80	436,50	174,60				87,30
62	Rua 10, entre Ruas 09 e 11	Camargo													

RELAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS A PAVIMENTAR

ITEM	ENDERECO	BAIRRO	COMP (m)	LARG CAIXA (m)	LARG C/ SARJETA (m)	LARG S/ SARJETA (m)	TERRAPLEN (m ²)	SUBLITO E BASE (m ²)	IMPRIMAÇÃO (m ²)	CAPA CBUQ e=3.00cm (m ³)	CALÇADA (m ²)	MEIO FIO (m)	SARJETA (m)	DRENAGEM		
																REDE PLUVIAL (m)
62	Rua 11, entre Ruas 10 e 12	Santa Maria	114,00	12,00	7,00	6,00	798,00	752,40	684,00	570,00	228,00	114,00	114,00	228,00	228,00	114,00
63	Rua 09, entre Ruas 12 e 10		107,00	12,00	7,00	6,00	749,00	706,20	642,00	535,00	214,00	214,00	107,00	322,00	322,00	107,00
64	Rua 07, entre Ruas 12 e 10		105,00	12,00	7,00	6,00	735,00	693,00	630,00	525,00	210,00	210,00	105,00	322,00	322,00	105,00
65	Rua 03, entre Rua 10 e Av. Marilene Baduy Goulart		97,00	12,00	7,00	6,00	679,00	640,20	582,00	485,00	194,00	194,00	97,00	322,00	322,00	97,00
66	Rua 12, entre Rua 11 e final		32,40	12,00	7,00	6,00	226,80	213,84	194,40	162,00	64,80	64,80	32,40	166,00	166,00	32,40
67	Rua 14, entre Rua 11 e final		166,00	12,00	7,00	6,00	1.162,00	1.095,60	996,00	830,00	332,00	332,00	166,00	158,00	158,00	158,00
68	Rua 16, entre Ruas 15 e 13		79,00	12,00	7,00	6,00	553,00	521,40	474,00	395,00	178,80	178,80	79,00	158,00	158,00	79,00
69	Rua 18, entre Ruas 15 e 13		89,40	12,00	7,00	6,00	625,80	590,04	536,40	447,00	178,80	178,80	89,40	158,00	158,00	89,40
70	Rua 20, entre Ruas 13 e final		267,00	12,00	7,00	6,00	1.889,00	1.762,20	1.602,00	1.335,00	534,00	534,00	323,00	323,00	323,00	323,00
71	Rua 15, entre Av. Redenção e Rua 16		323,00	12,00	7,00	6,00	2.261,00	2.131,80	1.938,00	1.615,00	646,00	646,00	323,00	323,00	323,00	323,00
72	Rua 3, entre Rua 28 e final		57,20	12,00	7,00	6,00	400,40	377,52	343,20	286,00	114,40	114,40	57,20	114,40	114,40	57,20
73	Rua 7, entre Rues 26 e 28		106,00	12,00	7,00	6,00	742,00	699,60	636,00	530,00	212,00	212,00	106,00	212,00	212,00	106,00
74	Rua 9, entre Ruas 26 e 28		112,00	12,00	7,00	6,00	784,00	739,20	672,00	560,00	224,00	224,00	112,00	222,00	222,00	112,00
75	Rua 11, entre Ruas 26 e 28		111,00	12,00	7,00	6,00	777,00	732,60	666,00	555,00	222,00	222,00	111,00	218,00	218,00	111,00
76	Rua 13, entre Ruas 24 e 26		109,00	12,00	7,00	6,00	763,00	719,40	654,00	545,00	218,00	218,00	109,00	218,00	218,00	109,00
77	Rua 15, entre Ruas 26 e 30		332,00	12,00	7,00	6,00	2.324,00	2.191,20	1.992,00	1.660,00	664,00	664,00	332,00	664,00	664,00	332,00
78	Continuação da Rua 03 até Av. Universitária	Tupá	21,00	12,00	7,00	6,00	147,00	138,60	126,00	105,00	42,00	42,00	42,00	648,00	648,00	648,00
79	Rua 28, entre Av. 1 e final		648,00	12,00	7,00	6,00	4.536,00	4.276,80	3.888,00	3.240,00	1.296,00	1.296,00	648,00	534,00	534,00	648,00
80	Rua 20, entre Ruas 15 e 01		267,00	12,00	7,00	6,00	1.869,00	1.762,20	1.602,00	1.602,00	92,20	92,20	92,20	92,20	92,20	92,20
81	Rua 01, entre Rua Celso Abrião e final		46,10	12,00	7,00	6,00	322,70	304,26	276,60	230,50	230,50	230,50	46,10	266,00	266,00	46,10
82	Rua Celso Abrião, entre Av. Independência e final		133,00	12,00	7,00	6,00	931,00	877,80	798,00	302,08	188,80	188,80	188,80	1.142,00	1.142,00	1.142,00
83	Rua João Teodoro, entre Rua Sebastião Vieira Gouveia e Rua Natal		94,40	6,20	4,20	3,20	396,48	358,72	302,08	302,08	188,80	188,80	188,80	1.284,00	1.284,00	1.284,00
84	Rua Ubaldino da Rocha Catutá		1.142,00	13,50	8,50	7,50	9.707,00	9.250,20	8.565,00	5.710,00	2.284,00	2.284,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
85	Rua Amid Andraus		650,00	13,50	8,50	7,50	2.040,00	1.944,00	1.800,00	1.200,00	480,00	480,00	240,00	480,00	480,00	240,00
86	Continuação da Rua Aloísio Andrade Chaves		240,00	13,50	8,50	7,50	130,052,72	130,052,72	119,510,72	119,510,72	35.140,00	35.140,00	7.163,20	7.163,20	7.163,20	7.163,20
	TOTAL															